FLS
19

LEI Nº2.216/98

Revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.951 de 29 de agosto de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da lei Orgânica Municipal de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º, da Lei nº 1.951, de 29 de agosto de 1.994.

Parágrafo Único - A presente revogação se dá tendo em vista a sua inconstitucionalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 9 de setembro de 1998.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

Reginaldo P[illegible] Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 23.09.98
Servidor